



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 30 DE DEZEMBRO DE 2019 – Nº. 201

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

LEIS

LEI N.º 818, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 710/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal n.º 710, de 27 de Março de 2017, até a data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente à época da liquidação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 819, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 909/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação para profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 909/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta lei, que será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 44.142.524,00 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais) discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2.º A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constante no adendo III, do anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	TOTAL
RECETAS CORRENTES		46.959.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.288.500,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.375.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.462.100,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.781.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	
RECETAS DE CAPITAL		139.024,00
ALIENAÇÃO DE BENS	139.024,00	
RECEITAS CORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.556.000,00
Dedução FUNDEB – RECEITAS CORRENTES		(4.512.000,00)
TOTAL DA RECEITA		44.142.524,00

Art. 3.º A Despesa será processada segundo os desdobramentos por órgãos a seguir apresentados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	2.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	571.600,00
03	PROCURADORIA	256.800,00
04	CONTROLE INTERNO	117.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.286.650,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.143.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.549.630,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.070.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.129.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.290.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	559.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.045.344,00

13	IPASNOSUL – TAXA ADMINISTRATIVA	250.000,00
14	IPASNOSUL – FUNDO FINANCEIRO	3.290.000,00
15	IPASNOSUL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	5.583.000,00
TOTAL		44.142.524,00

Art. 4º O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, deverá ser executado de acordo com os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo permitida a execução ali não contemplada, desde que respeitado na íntegra o artigo 5º da presente Lei, sem prejuízo das normas que regem as questões financeiras e Finanças Públicas estabelecidas em Legislação Federal.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares com os recursos disponíveis para cobrir as despesas nos termos da Lei n.º 4.320/64, observado o seguinte:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor apurado a título de excesso de arrecadação, apurado no exercício de 2020, até o limite máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 até o limite máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;

V - Executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária; e

VI - Suplementar as dotações orçamentárias entre unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no percentual estabelecido no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, e, § 2º, da Lei n.º 4.320/64;

b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Fica o Prefeito autorizado a realizar Crédito por antecipação de receita até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa, conforme prevê o artigo 7º, II § 2º e § 3º, da Lei n.º 4.320/64, observadas as exigências contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. É vedado capacitar recursos a títulos de antecipação de receita de tributos ou Contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um Plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, de acordo com o que está estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, vedada a paralisação de projetos que já estejam em andamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 821, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente de impacto local, no âmbito municipal, conforme especificado no Anexo I desta lei.

Art. 2.º A taxa de Licenciamento Ambiental terá por fato gerador o exercício regular do poder de polícia sobre os empreendimentos, atividades e/ou serviços especificados nesta lei, e geração específica de um Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano Estratégico e do Plano de Ação do Meio Ambiente, a ser aprovado nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas por Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º São contribuintes das taxas de que trata esta lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição, relacionados a empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente.

Parágrafo único. A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados por este fornecido, constatados no local, ou existente em cadastro.

Art. 4.º A taxa de Licenciamento Ambiental, de natureza indivisível, será arbitrada em unidades de Valor de Referência do Tesouro Municipal (VRTM) de Rio Novo do Sul, calculadas de acordo com o estabelecido no Anexo II desta lei.

Parágrafo Único. Sobre as taxas lançadas e não quitadas até o vencimento, incidirão juros e multa de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 5.º As cópias dos comprovantes de recolhimento das respectivas taxas serão apensadas ao requerimento dos procedimentos ambientais a que se relacionam.

Art. 6.º As Taxas de Licenciamento Ambiental serão recolhidas para um Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7.º Os valores recolhidos não serão devolvidos, salvo se comprovada a não prestação de serviço, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, referente ao licenciamento.

Art. 8.º Os valores das taxas constantes da presente lei serão corrigidos monetariamente de acordo com a atualização do Valor de Referência do Tesouro Municipal (VRTM), nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 9.º O enquadramento dos empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, tem como objetivo definir o valor do licenciamento necessário a cada um deles, quando for o caso, e estabelecer as bases de cálculo para a cobrança dos serviços de análise dos pedidos e da licença requerida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo será feito de acordo com o porte e o potencial poluidor das atividades, empreendimentos e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, levando em consideração o valor de referência, quando for o caso, a ser regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, após aprovação de proposta em Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I
Tabela de Atividades de Impacto Local

Código das atividades	Descrição da Atividade	Tipo	Parâmetro	Porte Limite	Potencial Poluidor/Degradador
1. EXTRAÇÃO MINERAL					
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	Todos	BAIXO

1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	Todos	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (ha)	Todos	MÉDIO
1.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	Todos	MÉDIO
1.06	Extração de areia em leito de rio.	N	-	Todos	MÉDIO
2. ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	-	Todos	BAIXO
2.02	Suínocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	Até 100	MÉDIO
2.03	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	Até 30	MÉDIO
2.04	Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	Até 100	MÉDIO
2.05	Incubatório de ovos/produção de pintos de 1 (um) dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	Todos	MÉDIO
2.06	Avicultura.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m ²)	Todos	MÉDIO
2.07	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m ²)	Todos	MÉDIO
2.08	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m ²)	Todos	MÉDIO
2.09	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	Todos	MÉDIO
2.10	Secagem mecânica de grãos	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	Todos	MÉDIO
2.11	Pilagem de grãos	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	BAIXO
2.12	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	Até 3.000	ALTO
2.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packinghouse.	N	Área construída (m ²)	Todos	MÉDIO
2.14	Classificação de ovos	N	Área construída (m ²)	Todos	BAIXO
3. INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS					
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	-	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	Todos	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em número de peças	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m ²)	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças	Todos	MÉDIO

3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	-	Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	Todos	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	Todos	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	Todos	BAIXO
4. INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO					
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	$CMP \leq 2.500$	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	Todos	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	$CPE \leq 80$	MÉDIO
5. INDÚSTRIA METALMECÂNICA					
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 25.000$	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 500$	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 10$	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	$CMP \leq 5$	MÉDIO
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	Todos	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Todos	MÉDIO
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	Todos	BAIXO
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	I	-	Todos	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte)	I	-	Todos	BAIXO
6. INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO					
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando	Todos	MÉDIO

			houver		
7. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE					
7.01	Estaleiros artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	AT = Área Total	AT ≤ 0,5	BAIXO
7.02	Estaleiros náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	AT = Área Total	AT ≤ 0,5	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	ALTO
8. INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO					
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	Todos	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	BAIXO
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	Todos	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra demadeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	Todos	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal demadeira a ser processada (m³/mês)	Todos	MÉDIO
9. INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL					
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	-	Todos	BAIXO
10. INDÚSTRIA DE BORRACHA					
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 1	MÉDIO
11. INDÚSTRIA QUÍMICA					
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando	I ≤ 0,3	MÉDIO

			houver		
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/ cosméticos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.08	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	$CMP \leq 100.000$	MÉDIO
12. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS					
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	MÉDIO
13. INDÚSTRIA TÊXTIL					
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	BAIXO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	ALTO
14. INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES					
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	Todos	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	-	Todos	BAIXO
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,2$	ALTO
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	$NUP \leq 2.000$	ALTO

	artefatos diversos de tecidos.				
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,2$	ALTO
15. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES					
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,2$	ALTO
15.07	Fabricação de vinagre.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CP \leq 30.000$	ALTO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	$CP \leq 60.000$	MÉDIO
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	$FP \leq 50$	ALTO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.13	Industrialização/beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	$CMP \leq 6.000$	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	-	Todos	MÉDIO
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	$CA \leq 50.000$	MÉDIO
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	$CA \leq 80$	ALTO
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	$CA \leq 40$	ALTO
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	$CA \leq 80$	ALTO
15.19	Frigoríficos sem abate.	I	-	Todos	MÉDIO
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada;	I	Capacidade máxima de	$CMP \leq 100$	MÉDIO

	produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.		produção (t/mês)		
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CMP \leq 100$	MÉDIO
16. INDÚSTRIA DE BEBIDAS					
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	$CA \leq 120.000$	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 30.000$	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 25.000$	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 25.000$	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 10.000$	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	$PD \leq 25.000$	ALTO
17. INDÚSTRIAS DIVERSAS					
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré- moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,2$	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	I	-	Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria elapidação.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando	Todos	BAIXO

			houver		
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	MÉDIO
18. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO					
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de lotes} \times \text{Número de lotes} \times \text{Área total (ha)}}{1000}$	$I \leq 3.000$	MEDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	N	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de lotes} \times \text{Número de lotes} \times \text{Área total (ha)}}{1000}$	$I \leq 3.000$	MEDIO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	-	Todos	BAIXO
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	-	Todos	MÉDIO
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de unidades} \times \text{Número de unidades} \times \text{Área total (ha)}}{1000}$	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.06	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).	N	Área terraplanada (ha)	Todos	MÉDIO
18.07	Loteamentos industriais	N	Área total (ha)	$ATO \leq 20$	ALTO
18.08	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	$ATO \leq 20$	MÉDIO
18.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	$AU \leq 10$	MÉDIO
18.10	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias	$NF \leq 50$	MÉDIO
18.11	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	$AA \leq 5$	MÉDIO
18.12	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	N	$\text{Índice} = \frac{\text{Número de leitos} \times \text{Área útil (ha)}}{\text{Área útil (ha)}}$	Todos	MÉDIO
18.13	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	$NJ \leq 3000$	MÉDIO
18.14	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	$NL \leq 5000$	MÉDIO
18.15	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregador).	N	Movimentação de solo (m ²)	Todos	MÉDIO
19. ENERGIA					
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 1$	MÉDIO

19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (Kv)	Todos	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 50	BAIXO
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	Todos	BAIXO
20. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS					
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	BAIXO
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade total de Armazenamento (CA)	CA < 15.000 m ³	BAIXO
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.06	Disposição de rejeitos / estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)		BAIXO
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	$QRR \leq 30$	MÉDIO
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	Todos	BAIXO
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil – Classe A.	N	Capacidade de armazenamento	$\leq 10.000 \text{ m}^3$	BAIXO
20.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m ²)	Todos	BAIXO
20.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	N	Área útil (m ²)	Todos	MÉDIO
21. OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS					
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	N	-	Todos	BAIXO
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	Todos	MÉDIO
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	Todos	MÉDIO
21.04	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	-	-	Todos	MÉDIO
21.05	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	-	-	Todos	MÉDIO
21.06	Implantação de obras de arte especiais.	-	Comprimento da estrutura (m)	$CE \leq 30$	MÉDIO
21.07	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	Todos	MÉDIO
22. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM					
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,1$	MÉDIO
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,1$	MÉDIO

22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Todos	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Todos	MÉDIO
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Todos	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 3$	MÉDIO
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Todos	BAIXO
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	Todos	BAIXO
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou deexpurgo.	N	-	Todos	MÉDIO
23. SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS					
23.01	Hospital.	N	Número de leitos	$NLE \leq 200$	ALTO
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	-	Todos	MÉDIO
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
23.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	$NLE \leq 100$	MÉDIO
23.05	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	Todos	BAIXO
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	$\text{Índice (I)} = \text{Área construída} + \text{área de estocagem, quando houver} \leq 1 \text{ ha}$	$I \leq 1 \text{ ha}$	MÉDIO
24. ATIVIDADES DIVERSAS					
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	Todos	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	Todos	ALTO
24.03	Lavador de veículos.	N	-	Todos	MÉDIO
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	$ATO \leq 3$	MÉDIO
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	Todos	MÉDIO

25. SANEAMENTO					
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP)	(VMP) < 100 l/s	MÉDIO
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) ≤ 50 l/s	VMP ≤ 50 l/s	MÉDIO
26. PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS					
26.01	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N	Área construída (m²)	Todos	MÉDIO
26.02	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	Todos	MÉDIO
26.03	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Todos	MÉDIO
26.04	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Área construída (m²)	Todos	MÉDIO
26.05	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	Todos	BAIXO
27. PRODUÇÃO DE BORRACHA					
27.01	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	MÉDIO

* TIPO "I" – Industrial;

* TIPO "N" – Não Industrial;

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR E ENQUADRAMENTO — EM VRTM				
1 – ATIVIDADE INDUSTRIAL POLUIDORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	86	128	192	289
LMI	128	192	289	433
LMO	51	77	115	173
LAR	292	437	656	984
2 – ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	71	107	160	240
LMI	135	203	305	457
LMO	43	64	96	144
LAR	274	412	617	926
3 – LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO				
SIMPLIFICADO INDUSTRIAL = 86				
SIMPLIFICADO NÃO INDUSTRIAL = 71				
4 – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL				
INDUSTRIAL = 40				
NÃO INDUSTRIAL = 51				
5 – ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO				
10				
6 – CADASTRO AMBIENTAL				
CNDA/CPDA = 5				
CR = 5				
SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO = 5				
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL/TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE = 5				
ENQUADRAMENTO / CLASSIFICAÇÃO				
PORTE		POTENCIAL POLUIDOR		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
	PEQUENO	I	I	II
	MÉDIO	I	II	III
	GRANDE	II	III	IV

- * VRTM – Valor de Referência do Tesouro Municipal
- * LMP – Licença Municipal Prévia
- * LMI – Licença Municipal de Instalação
- * LMO – Licença Municipal de Operação
- * LAR – Licença Ambiental de Regularização
- * CNDA/CPDA – Certidão Negativa de Débitos Ambientais ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais
- * CR – Certidão de Regularidade

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

LEI N.º 822, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE CALCETEIROS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 10 (dez) vagas de calceteiros, para fins de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1.º As atribuições das funções, e carga horária de trabalho, de calceteiro da presente lei municipal, serão aquelas definidas pela lei municipal n.º 304, de 08 de Outubro de 2007.

§ 2.º As vagas criadas pelo caput deste artigo estarão automaticamente extintas com o termo final do respectivo contrato de trabalho temporário sobre elas celebrado.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário para contratação de 10 (dez) calceteiros, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput deste artigo será por processo seletivo simplificado.

Art. 3.º Os contratados temporariamente na forma desta lei municipal estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades, vigentes para os servidores públicos do Município de Rio Novo do Sul.

Art. 4.º A remuneração dos contratados nos termos da presente lei municipal será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos no Plano de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, aplicando-se, no que couberem, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes do cargo tomado como paradigma.

Art. 5.º O contratado na forma desta lei municipal será segurado do Regime Geral da Previdência Social conforme o §13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6.º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta lei municipal serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7.º O contrato firmado de acordo com esta lei municipal extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - com a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8.º O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução da presente lei municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 823, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO, AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E AOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores municipais ativos efetivos, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, aos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, e aos Conselheiros Tutelares do Município, será concedido um abono no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única, não incorporável à remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo não será devido a servidores cedidos a outros Poderes e Entes, e aos servidores licenciados sem remuneração.

Art. 2.º O abono de que trata esta lei será pago no mês de Dezembro de 2019, e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Parágrafo único. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3.º O servidor, ativo ou inativo, que acumule cargo ou emprego, ou benefícios, fará jus à percepção de um único abono no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, no orçamento do corrente exercício.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 824, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 797/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 04 (QUATRO) VAGAS DE ASSISTENTES DE CUIDADOR E 04 (QUATRO) VAGAS DE CUIDADORES/EDUCADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal n.º 797, de 12 de Junho de 2019, para o exercício orçamentário de 2020, especialmente a vigência das vagas que cria, e a autorização de celebração de contrato administrativo de caráter temporário, a teor, respectivamente, do § 2.º do art. 1.º e art. 2.º daquele instrumento legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente à época da liquidação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

LEI N.º 825, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E SUAS DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam o art. 30 da Constituição Federal e os art. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta lei institui o transporte público coletivo municipal de Rio Novo do Sul e suas diretrizes, determinando a forma de atuação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Define-se como transporte público coletivo municipal a organização do transporte público que proporcione, de forma segura, módica e confortável, o deslocamento das pessoas através dos meios de transportes públicos disponíveis.

Art. 3.º São serviços de transporte público coletivo aqueles que, realizados sob a responsabilidade de operador legalmente constituído, sejam acessíveis a todos os que pagarem os preços das tarifas fixados pelo Poder Público, ou que se beneficiarem de gratuidade prevista em lei.

Art. 4.º São passageiros as pessoas que se utilizam do transporte nas condições mencionadas no art. 3.º desta lei.

Art. 5.º O sistema de transporte público coletivo municipal compreende o conjunto de entes operadores, públicos e privados, os equipamentos, instalações, atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuem diretamente sobre a modalidade de transporte, a operação dos serviços e as unidades de conexão.

Art. 6.º A gestão do sistema de transporte público coletivo municipal deve possibilitar seu uso adequado ao interesse público.

Art. 7.º São princípios gerais para o sistema de transporte público coletivo municipal:

I - a mobilidade das pessoas e bens;

II - a garantia de acessibilidade temporal, espacial e econômica a todo cidadão, para exercer suas funções diárias;

III - a prioridade do serviço de transporte coletivo sobre o individual;

IV - a sustentabilidade energética, econômica e social.

Art. 8.º Para os fins do disposto nesta lei, ainda define-se:

I - concessão ou permissão do serviço de transporte público: a delegação, pelo Poder Executivo, à pessoa jurídica ou a um consórcio de empresas, da prestação e exploração desse serviço;

II - concessionário ou permissionário: pessoa jurídica ou consórcio de empresas que recebe a delegação do Poder Executivo para prestar e explorar o serviço de transporte público;

III - serviços convencionais: os serviços de transporte público coletivo, inclusive concedidos ou permitidos, que compõem o sistema de transporte coletivo municipal, executados de forma contínua e permanente, obedecendo a itinerários, quadro de horários e pontos de embarque e desembarque definidos pelo Poder Executivo;

IV - serviços diferenciados: os serviços de transporte público coletivo realizados em linhas regulares, nas respectivas áreas de operação, e que compõem o sistema de transporte público coletivo municipal, possuindo características diferentes dos serviços convencionais, como tipo de veículo, nível de conforto, tarifas e outros itens de natureza operacional;

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 9.º Os serviços de transporte público coletivo são considerados serviços públicos essenciais, cuja titularidade da atividade prestacional cabe ao Município de Rio Novo do Sul, podendo ser operados diretamente pelo Poder Público, ou delegados por este a entes privados, mediante contrato de concessão ou de permissão, na forma da lei nacional n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

Art. 10. A prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviço de transporte público coletivo de passageiros sem prévia concessão, permissão, autorização ou contratação sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na lei nacional n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. As penalidades previstas no caput deste artigo poderão ser aplicadas por fiscalização de transporte coletivo do Poder Público Municipal, ou pelas autoridades de trânsito, e deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão estadual de trânsito.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo, dentro de seus limites territoriais, a administração do sistema de transporte público coletivo municipal, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- I - sistema tarifário;
- II - itinerários e frequências dos serviços;
- III - tipos de veículos a empregar e sua lotação máxima;
- IV - padrões de segurança e manutenção;
- V - normas de prevenção contra poluição sonora e atmosférica;
- VI - normas relativas ao conforto e saúde dos passageiros nos veículos;
- VII - normas de fiscalização dos serviços.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO E PERMISSÃO

Art. 12. A concessão e a permissão serão efetuadas sob condições regulamentadas, visando o interesse público e a garantia ao concessionário ou permissionário da justa remuneração dos serviços, e formalizadas mediante contrato com duração mínima suficiente para amortizar os investimentos realizados.

Art. 13. Na execução dos serviços de transporte público coletivo urbano, mediante anuência do Poder Executivo, a concessionária ou permissionária poderá utilizar qualquer tipo de veículo de transporte coletivo legalmente autorizado a circular no país para este fim, e instituir serviços diferenciados com tarifas específicas.

Art. 14. Os serviços de transporte coletivo devem ser prestados de forma adequada, eficiente, segura e contínua, podendo o Poder Executivo estimular a formação de consórcios operacionais, como forma de obtenção de ganhos de eficiência na prestação dos serviços.

Art. 15. Incumbirá ao Município, enquanto Poder Concedente:

- I - regulamentar os serviços;
- II - fiscalizar a operação concedida ou permitida;
- III - aplicar penalidades;
- IV - intervir nos serviços;
- V - retomar os serviços;
- VI - homologar procedimentos operacionais;

VII - extinguir a concessão ou a permissão;

VIII - cumprir e fazer cumprir disposições regulamentares e contratuais;

IX - controlar a qualidade e o desempenho dos serviços contratados, por meio da manutenção de sistemas de avaliação elaborados com indicadores de eficácia e eficiência;

X - criar mecanismo que permita a participação das concessionárias ou permissionárias nos processos de avaliação e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em regime de parceria;

Art. 16. Incumbirá à concessionária ou permissionária:

I - prestar serviço adequado, conforme previsto no contrato de concessão ou permissão;

II - cobrar as tarifas autorizadas;

III - usar os domínios públicos, destinados à prestação do serviço, de maneira gratuita, se assim definir os termos da concessão ou permissão;

IV - cumprir e fazer cumprir regulamentos do serviço e cláusulas contratuais;

V - facilitar a fiscalização e vistorias;

VI - receber e apurar queixas dos seus usuários e resolvê-las a contento, quando se tratar de assunto de seu domínio;

VII - cumprir itinerários programados;

VIII - propor serviços diferenciados e suas respectivas tarifas;

IX - assegurar melhoria contínua da produtividade e da qualidade dos serviços contratados;

X - criar mecanismos de comunicação para informar os seus usuários e as comunidades das áreas onde opera.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo adotará políticas tarifária e operacional que assegurem a cobertura dos custos relativos aos serviços prestados, sua eficiência e a sua justa remuneração.

Art. 18. As tarifas do transporte coletivo serão definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto, no qual constarão os critérios observados, sua forma de cobrança e pagamento, especialmente quanto ao uso, exclusivo ou não, de bilhete de transporte público.

Parágrafo único. As tarifas serão estabelecidas em valores justos, por meio de reajustes ou revisões periódicas, assim entendidas aquelas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a remuneração do investimento dos operadores.

Art. 19. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e aos menores de 05 (cinco) anos, inclusive estes, será garantida a gratuidade no transporte público coletivo municipal, mediante a apresentação de documento de identificação.

Art. 20. Às mulheres gestantes será garantida a gratuidade no transporte público coletivo, mediante apresentação de documento de identificação e laudo médico de gravidez.

Art. 21. Às pessoas com deficiência será garantida a gratuidade no transporte público coletivo, mediante a apresentação de documento de identificação e na forma de regulamento de iniciativa do Poder Executivo, no qual constarão os parâmetros necessários à habilitação do usuário ao benefício, especialmente em relação ao grau de sua restrição física, intelectual ou sensorial.

Art. 22. Às pessoas com consultas agendadas com médicos e dentistas na rede pública municipal de saúde de Rio Novo do Sul, será garantida a gratuidade no transporte público coletivo, mediante apresentação de documento de identificação e do agendamento da consulta.

Art. 23. Os estudantes de qualquer grau ou nível de ensino oficial e regular, na forma da lei, terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa do transporte público coletivo.

Art. 24. Salvo as hipóteses legais, fica vedada a concessão de gratuidade no transporte público coletivo, redução no valor de sua tarifa e, ainda, a inclusão ou manutenção de subsídio de qualquer natureza, sem que o proponente dessas vantagens indique a fonte extra tarifária dos recursos financeiros compensatórios necessários.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO N.º 550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, as festividades culturais de Natal e Réveillon que ocorrem ao final e início do ano, respectivamente nas vésperas e nos dias 25 de Dezembro e 1.º de Janeiro; e

CONSIDERANDO, os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro e 1.º de Janeiro, conforme lei n.º 662, de 06 de Abril de 1949;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 de Dezembro, terça-feira, em comemoração ao Natal, e 31 de Dezembro, terça-feira, em comemoração ao Réveillon e ao Dia da Fraternidade Universal.

Art. 2º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE
RIO NOVO DO SUL-ES JUNTO AO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE
GESTÃO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que versa sobre as divergências apresentadas entre os saldos do balanço patrimonial do Setor de Patrimônio com os demonstrativos apresentados pela Contabilidade do Município;

CONSIDERANDO, que os trabalhos para elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, demandam pesquisas e consolidação das Unidades Administrativas do Município envolvidas com a matéria;

CONSIDERANDO, o inventário e reavaliação de bens patrimoniais a serem atualizados no Banco de Dados no Sistema de Gestão Patrimonial; e

CONSIDERANDO, a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei n.º 4.320/64, da portaria n.º 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e do Fundo Municipal de Saúde, autorizada a prover a avaliação, reavaliação, ajuste contábil, evidenciação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, exportação e Baixa dos Bens Patrimoniais do Município junto ao Banco de Dados do Sistema de Gestão Patrimonial.

Parágrafo Único. Bens patrimoniais com valor inferior a 80 (oitenta) VRTMs ficam autorizados à baixa patrimonial.

Art. 2.º O Processo Administrativo n.º 004.200/2019, que versa sobre esta matéria, deverá ser instruído com cópia do presente decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 552, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE TRANSIÇÃO DO REGIME DE USO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – NFS DE PAPEL PARA O USO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, a normatização municipal trazida pela lei n.º 784, de 28 de Dezembro de 2018, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração Eletrônica de Serviços, o recolhimento do ISSQN e os serviços on-line pelo Sistema Eletrônico em ambiente web, a Declaração Eletrônica mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3.º da lei municipal n.º 784/2018, cujo caput vai dizer que a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser requerida pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município, até a data de 31 de Dezembro de 2019, nos termos desta lei;

CONSIDERANDO, que o software necessário à implantação do uso da NFS-e pelos contribuintes municipais, e suas correspondentes comunicações eletrônicas, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ainda não foi implementado, estando o procedimento licitatório de sua contratação em fase final de tramitação, que se estenderá para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO, que a mens legis do diploma citado é de que o contribuinte municipal se adequasse ao novo regime de emissão de notas fiscais de serviço por meio eletrônico no exercício fiscal de sua implantação;

CONSIDERANDO, que se faz necessário garantir segurança jurídica aos contribuintes municipais, impedidos de aderir ao regime de NFS-e no exercício fiscal de 2019 por motivos alheios à vontade própria; e

CONSIDERANDO, que o art. 22 da lei municipal 784/2018 dispôs que, sempre que necessário, o Poder Executivo regulamentará a presente lei;

DECRETA:

Art. 1.º Os formulários de Notas Fiscais de Serviço – NFS emitidos em blocos de papel, cuja vigência se encerrará na data de 31/12/2019, ficam prorrogados para o exercício fiscal de 2020, devendo o contribuinte emitir novos blocos enquanto não implantado o software necessário ao cadastro para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único. Implantado o sistema de NFS-e no exercício fiscal de 2020, fica proibida a emissão de novos blocos de Notas Fiscais de Serviços em papel, devendo o contribuinte destituído de formulários de NFS requerer sua adesão para uso eletrônico imediatamente.

Art. 2.º O Poder Executivo expedirá ato administrativo no exercício fiscal de 2020 dando ampla publicidade da implantação do software necessário à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, determinando a ordem das atividades obrigadas a ingressarem no sistema de emissão respectivo, conforme disposto no § 1.º do art. 3.º da lei municipal n.º 784/2018.

Art. 3.º O exercício fiscal de 2020 será o destinado à transição do regime de emissão de notas fiscais de serviço, do meio físico para o eletrônico, devendo os contribuintes municipais se adequarem até o seu respectivo encerramento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 19 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 553, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO MUNICIPAL – VRTM PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 272 da Lei Municipal n.º 353/2008 (Código Tributário Municipal); e

CONSIDERANDO, a atualização do Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) para o exercício de 2020, assim disposto no Decreto Estadual n.º 4542-R/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na edição de 06 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º O Valor de Referência do Tesouro Municipal (VRTM), a vigorar no exercício de 2020, é de R\$ 3,5084 (três reais e cinco mil e oitenta e quatro décimos de milésimos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 000, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO MUNICIPAL – VRTM PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 272 da Lei Municipal n.º 353/2008 (Código Tributário Municipal); e

CONSIDERANDO, a atualização do Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) para o exercício de 2020, assim disposto no Decreto Estadual n.º 4542-R/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na edição de 06 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º O Valor de Referência do Tesouro Municipal (VRTM), a vigorar no exercício de 2020, é de R\$ 3,5084 (três reais e cinco mil e oitenta e quatro décimos de milésimos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE N.º 145/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO

A Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 145/2019, celebrado entre o Município de Rio Novo do Sul e a empresa WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA, que dispõe que o fiscal do contrato será designado pela Contratante através de portaria municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sr.ª Dolores Andrade Paixão Ambrósio, matrícula n.º 016454, professora MAMPA, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 145/2019, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias de Novembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 133/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 106, na seção X do capítulo V, da Lei Municipal n.º 0017 de 18 de novembro de 1990;

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício de Transporte Escolar Ensino Fundamental, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Alcidemar Ferreira Nunes	16268
02	Amanda Rocha da Silva	38555
03	José Veghein Soares	17655
04	Regina Celia Rodrigues Bortolote	16900

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 134/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 106, na seção X do capítulo V, da Lei Municipal nº 0017 de 18 de novembro de 1990;

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício de Transporte Escolar Educação Infantil, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Anderson Castelari	16829
02	Edvaldo de Oliveira Contaefer	9121
03	Romildo da Silva Rohr	16730

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 135/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2017 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício Apoio Ensino Fundamental, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Amabile Bortolote Marcon	1066
02	Grazielle Seixas Siller	17060
03	Isabelle Correia dos Santos Louzada	38610
04	Ivanete Maria Colle Peterle	2976
05	Laidelcy de Jesus Oliviera	2291
06	Lucinea Lucas Peixoto	9385
07	Luziene Castelari Batista Silva	28622
08	Mara Lucia Fonseca Laureano	17337
09	Marcia Polonini Moreli	17833
10	Maria Cemira Debacker de Souza Depra	17132
11	Maria da Braça Bayerl	1473
12	Maria de Fátima dos Santos Miranda	17221
13	Maria Regina Scheidegger Brasileiro	3018
14	Marta Luiza Tomazeli Zambi	9440
15	Rafael da Silva Alves	17248
16	Roxana Dias	2631
17	Rudineia Maria Silva	10456
18	Tayane da Silva Carvalho Alexandre	38628
19	Valda Silveira de Souza	9490
20	Vanna Malena Venturin	1651
21	Vera Lúcia Carvalho Dias Bianchi	39896
22	Wellington Alexandre Norte	39071

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 135/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2017 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício Apoio Ensino Fundamental, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Amabile Bortolote Marcon	1066
02	Grazielle Seixas Siller	17060
03	Isabelle Correia dos Santos Louzada	38610
04	Ivanete Maria Colle Peterle	2976
05	Laidelcy de Jesus Oliviera	2291
06	Lucinea Lucas Peixoto	9385
07	Luziene Castelari Batista Silva	28622
08	Mara Lucia Fonseca Laureano	17337
09	Marcia Polonini Moreli	17833
10	Maria Cemira Debacker de Souza Depra	17132
11	Maria da Braça Bayerl	1473
12	Maria de Fátima dos Santos Miranda	17221
13	Maria Regina Scheidegger Brasileiro	3018
14	Marta Luiza Tomazeli Zambi	9440
15	Rafael da Silva Alves	17248
16	Roxana Dias	2631
17	Rudineia Maria Silva	10456
18	Tayane da Silva Carvalho Alexandre	38628
19	Valda Silveira de Souza	9490
20	Vanna Malena Venturin	1651
21	Vera Lúcia Carvalho Dias Bianchi	39896
22	Wellington Alexandre Norte	39071

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 136/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2018 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício Apoio Educação Infantil, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Ana Zenáilda Tomazeli Veraz	10553
02	Cátia Regina da Costa Nascimento	16225
03	Claudia Maria dos Santos Ramos Heliodório	17205
04	Claudiana dos Santos Ramos Sofiati	17264
05	Daniela Verheyen Perin Bressamini	38601
06	Elaine Paulo Peixoto Decothe	17230
07	Elaine Shoray Gomes	9326
08	Elenita de Fatima Castelari	2011
09	Eliana Venturini Menengardo	28568
10	Elisangela Dutra Serpa	17701
11	Elton Leal Koppe	16705
12	Izabel Castelari Marconsini	2216
13	Jucimara Almeida de Amorim	16764
14	Maria Esther Fachim Zampirolli	28614
15	Maria Lucia Perin Bressamini	38849
16	Marly Zambe Oza	2461
17	Rosangela Scheidegger Calenzani	2844
18	Tais Francisco Cunha	38857
19	Vilma Pereira de Oliveira	29319

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 137/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2017 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício da docência farão jus a trinta e oito (38) dias de férias a contar de 21 de dezembro de 2017 a 28 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais em docência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Ana Elízia Hartuiq Debarba	978-4/1
02	Ana Verônica Admiral	977-6/1
03	Barbara Ziviani Dutra	3711-7/1
04	Bruna De Souza Pontes Gaiote	3720-6/1
05	Catiana Polonini Martins Roque	3752-4/1
06	Claudia Maria Carneiro De Souza	3717-6/1
07	Claudia Renata de Oliveira Moraes	4028-0/1
08	Corchina Grancieri Almeida Decoté	953-9/1
09	Danielle Roveta Volponi Oggioni	3831-8/1
10	Dayana Pessini Marconsini	3713-3/1
11	Dayana Pessini Marconsini	1650-0/1
12	Edina Marta Pesine Silva	1640-3/1
13	Enilda Silva Santos De Souza	2870-3/1
14	Enilda Silva Santos De Souza	1041-3/1
15	Fabiano Ayub Rocha	3700-1/1
16	Fernanda Pasquali Marvila	3699-4/1
17	Hellem Bernardo De Oliveira	3761-3/1
18	Ilana Pereira Emanuel Admiral	171-6/1
19	Laelina Scherrer Silva Ciciliote	976-8/1
20	Lucimar Caldon De Assis Gonçalves	3951-9/1
21	Marcos Mendonça De Souza	3721-4/1
22	Marlete De Souza Barcelos Louzada	1641-1/1
23	Rosana Louzada Polonini	959-8/1
24	Rosimélia Freitas Castellari Bagatol	1643-8/1
25	Rudineia Gonçalves Nunes Kobi	1644-6/1
26	Saulo Cezar Pacheco Batista	3702-8/1
27	Silvia Helena Sartorio Martins	979-2/1
28	Suziane Koppe Almeida Alves	1005-7/1
29	Valcléria Marconsin Marchiori Rohr	1642-0/1

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 138/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2018 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art. 1º – Os profissionais da educação em exercício da docência farão jus a trinta e oito (38) dias de férias a contar de 24 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais em docência Ensino Fundamental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Adelson de Paulo Leal	3864-4/1
02	Adriana Martins Scheidegger Marinato	2868-1/1
03	Ana Claudia Wetler Lima	967-9/1
04	Ariosto de Castro Amorim Júnior	163-8/1
05	Caio Ferreira Taliuli	3701-0/1
06	Cleria Polonini Moreli	170-8/1
07	Deíse Lorencini	974-1/1
08	Denizeli da Fonseca Amaral Almagro	969-5/1
09	Elizabete De Almeida Dutra	952-0/1
10	Fabiana Oza Dos Anjos	989-0/1
11	Girllane Casimiro Bertoli Romão	963-6/1
12	Jessica Brites de Melo Mameri	4028-1/1
13	Jessyca Paula Pontes Scheidegger Rossi	3718-4/1
14	Jocarlyson de Carvalho Dias	4028-9/1
15	Joelma Moreira Borsoi	956-3/1
16	Joselia Da Penha Bonadiman Marin	3716-8/1
17	Josiane Fernandes Louzada Haddad	1047-2/1
18	Josiane Fernandes Louzada Haddad	1637-3/1
19	Josiane Louzada Da Silva	964-4/1
20	Lanussa Hemerly De Almeida	961-0/1
21	Larissa Michelle Oliveira Agnoleti	3833-4/1
22	Lucimara Bonadiman Sartório	980-6/1
23	Maria Da Conceição De Oliveira Serbate	2867-3/1
24	Mauricio Anderson Eliodorio Gomes	3703-6/1
25	Otaviana Koppe Almeida Laureano	1048-0/1
26	Raquel Oliveira Medeiros Koppe	1736-1/1
27	Renata Do Nascimento Shunck	3715-0/1
28	Rosilucy Fernandes Louzada	4015-7/1
29	Rosimery Massolari Louzada Telles	1647-0/1
30	Vânia Miguel Rangel	3719-2/1

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 139/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Dispões Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2018 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1º – Os profissionais da educação em exercício da docência farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais Técnicos administrativos, Direção Escolar, Pedagógico e Coordenação Escolar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Nº	Profissional	Nº Funcional
01	Arine Rodrigues Alves Gomes *	3760-5/1
02	Carina Guio Marin Mameri *	966-0/1
03	Claudia Maria Carneiro de Souza *	1651-9/1
04	Denise do Amaral Paixão Balbino *	1679-9/1
05	Elaine Ferreira Wetler Pereira *	954-7/1
06	Elaine Ferreira Wetler Pereira *	3710-9/1
07	Edmar Napoleão Roza *	960-1/1
08	Flaviane Nunes Francisco *	3877-6/1
09	Flaviane Nunes Francisco *	2859-2/1
10	Gerlândia Marquesini Sedano *	1649-1/1
11	Gerlândia Marquesini Sedano	972-5/1
12	Geruza Adame de Almeida Lacerda *	1646-2/1
13	Gleice Maria Silva do Nascimento *	104-9/1
14	Heloisa Serpa Nunes *	965-2/1
15	Jane dos Santos de Oliveira *	2858-4/1
16	Joelma Moreira Borsoi *	955-5/1
17	Ludmila Pinheiro Ribeiro *	3705-2/1
18	Margareth Hemerly Martins *	972-0/1
19	Patricia de Cássia Admiral Olioza *	436-4/1
20	Renata de Cássia dos Santos Mameri	1040-5/1
21	Vivian Amaral Batista Peçanha *	3863-6/1

Rio Novo do Sul, 06 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 140/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a ampliação da carga horária para os profissionais de ensino em regência de classe e em função pedagógica.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto na Lei 736 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a seção II do Capítulo VI da Lei nº 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal).

RESOLVEM:

Art. 1º - Aplicar ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica, a carga horária especial (CHE) prevista no art. 29 da Lei 422/2010 (Estatuto dos profissionais do Magistério Público Municipal) Lei 736, de 26 de dezembro de 2017.

§ 1º A carga horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de Magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo em função de regência de classe, que não acumule cargos.

§ 2º – O número de horas aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá a 15 (quinze) horas.

§ 3º - A ampliação da carga horária do professor em função pedagógica não excederá a 15 (quinze) horas.

§ 4º - Em todas as concessões de Carga Horária Especial, será observada a vedação legal de acumulação ilegal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal Artigo 37, § 10 e Artigo 40, § 11 e o decreto Estadual nº 2724 R de 06 de Abril de 2011, Artigo 1º, § 2º e artigo 2º.

Art. 2º - A carga horária especial será autorizada para as aulas das disciplinas de Arte e Educação Física nos seguintes casos:

I - vacância;

II - ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;

III - funcionamento da escola em tempo integral;

IV - caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - quando ocorrer substancial aumento de matrícula.

VI -

Art. 3º - Para inclusão do professor em função de regência de classe na carga horária especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – o professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;

II – o professor localizado na unidade escolar no concurso de remoção realizado em 2018;

III – o professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;

IV - mais idoso.

V - Não ter o candidato avaliação negativa (inferior a 70%) na Carga Horária Especial (CHE), no ano de 2018.

Art. 4º - Para a inclusão do professor em função pedagógica na carga horária especial observar-se-á os seguintes casos:

I- Estar desempenhando a função na Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;

II- Estar atuando em escola com dois turnos de funcionamento;

III- Coordenar atividades pedagógicas essenciais, de excepcional interesse do ensino.

Art. 5º - É vedada a inclusão na carga horária especial de professor que tenha tido avaliação negativa ou ocorrências registradas pela escola e/ou SEMEC no ano de 2018.

Art. 6º - A inclusão do professor na carga horária especial dar-se-á em caráter temporário.

Art. 7º - É competente para autorizar a carga horária especial a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º – As propostas serão formuladas em modelo próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/12/2019 à 12/12/2018 das 7:00 as 16:00 horas.

Art. 8º - A convocação dos candidatos inscritos será realizada por meio de Edital a ser afixado na SEMEC, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes.

Art. 9º - O valor da hora-aula de trabalho na carga horária especial será igual ao valor da hora de trabalho na carga horária básica.

Art. 10 – Sobre o valor da hora de trabalho na carga horária especial será calculado proporcionalmente, em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cada padrão.

Art. 11 - A Carga Horária Especial será automaticamente suspensa quando o servidor se afastar de suas atividades, por motivo justificado, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos no decorrer do período de inclusão do professor na carga horária especial, em razão do excepcional interesse do ensino.

§ 1º O pagamento dos valores referentes à carga horária Especial será automaticamente restabelecido após o término do afastamento.

§ 2º O servidor que se afastar por período superior a 15 (quinze) dias intercalados ou contínuos não receberá o valor relativo a Carga Horária Especial (CHE) referente aos dias excedentes, devendo estes dias serem imediatamente comunicados por meio de ofício a Secretaria Municipal de Educação para providências junto ao RH.

Art. 12 - O profissional de ensino que esteja no exercício de regência de classe e não acumule cargo deverá fazer sua inscrição, antes do término do ano letivo, para o ano letivo subsequente, caso tenha interesse em ampliar sua carga horária, conforme anexo I desta portaria.

Art. 13 – O profissional que solicitar o cancelamento da carga horária especial antes do término do período previsto ficará impedido de ampliar sua carga horária no ano da desistência

Parágrafo único – A carga horária especial poderá ser revogada, se cessada a necessidade da Rede Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponda satisfatoriamente e receba avaliação negativa do diretor da escola ou da SEMEC quando estiver em exercício em escola da zona rural.

Art. 14 - Será tornada sem efeito a inclusão de professor na carga horária especial quando promovida em desacordo com o disposto nesta portaria, hipótese em que houver indevidamente recebido.

Art. 15 - Ao diretor da unidade escolar cabe a responsabilidade pela avaliação e controle da concessão da carga horária especial, exceto nas escolas rurais, as quais são de responsabilidade da SEMEC.

Art. 16 - Baixado o ato de autorização na carga horária especial compete ao Setor de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e dos Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento.

Art. 17- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 11 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CADASTRAMENTO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Nome: _____

Matrícula n.º _____ Cargo MaMPA ___ Data de Admissão: ___/___/___

Habilitação: _____

Unidade de exercício _____

Data de assunção na escola ___/___/___

email - _____

Turno de exercício: () Matutino () Vespertino

Telefone fixo: _____ / Celular _____

Manifesta interesse por ampliar a carga horária para 40 (QUARENTA) horas semanais, estando ciente de que terá prioridade, pela ordem, o profissional:

- I – o professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;
- II – o professor localizado na unidade escolar no concurso de remoção realizado em 2019;
- III – o professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
- IV - mais idoso.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do (a) professor (a)

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0593/2019.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO - I

Decreto Individual n.º 0593/2019.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
3301	Michella Vichi Andre	Assistente Social	E	F	08/11/2015 a 12/11/2019	12/11/2019
17833	Marcia Polonini Moreli	Servente	C	D	08/11/2015 a 12/11/2019	12/11/2019
3263	Anderson Lourenço da Silva	Agente Fiscal	E	F	16/11/2015 a 20/11/2019	20/11/2019
16942	Jose Ricardo Costa Dutra	Trabalhador Braçal	C	D	15/10/2015 a 20/11/2019	20/11/2019
17450	Edgar Valerio Gomes	Trabalhador Braçal	C	D	28/10/2015 a 24/11/2019	24/11/2019
4227	Ely Decothe Junior	Oficial Administrativo	E	F	01/11/2015 a 01/12/2019	01/12/2019

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0594/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
992/2016	Alexandro de Souza	Auxiliar Administrativo	13/10/2015 a 13/10/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0595/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1005/2016	Cleber Ferreira Nunes	Operador de Máquinas	30/09/2015 a 30/09/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0596/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1014/2016	Filipe Robson Moulin da Paschoa	Auxiliar Administrativo	13/10/2015 a 14/10/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de Dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0597/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
3501/2016	Carmem Silva Dias	Almoxarife	01/02/2016 a 06/02/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0598/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
4213/2016	Isabelle Correia dos Santos Louzada	Monitor Sala de Aula	02/05/2016 a 03/05/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0599/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1018/2016	Hellem Bernado de Oliveira	Professor MaMPA	20/10/2015 a 24/11/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0600/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
4210/2016	Amanda Rocha da Silva	Auxiliar de Transporte Escolar	02/05/2016 a 03/05/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0601/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
4218/2016	Tayane S. Carvalho Alexandre	Monitor Sala de Aula	02/05/2016 a 01/06/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0602/2019.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2012.

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 dos Agentes de Endemias abaixo relacionados oriundos do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2012, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

Nome do Agente de Endemias	Decreto Individual de Nomeação
ALCILENE ROHR	2399/2013
HEVILA HEMERLY EMANOEL DA SILVA	2349/2013
ANA PAULA CARDOSO RODRIGUES	2518/2014
FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	2531/2014
JACQUELINE SILVA DE PAULO FRANCISCO	2723/2015

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0603/2019

PRORROGA OS CONTRATOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentado pela Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, especialmente o parágrafo único do art. 9º e a Portaria nº 076 de 21 de janeiro de 2008;

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

DECRETA:

Art.1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 das Agentes Comunitárias de Saúde abaixo relacionadas oriundas do Processo Seletivo Simplificado para substituição, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal, ou retorno do exercício do Titular que encontra-se de benefício previdenciário do INSS:

NOME	Decreto Individual Nº
AMANDA DA SILVA COSTA	2474/2013
ANDREIA DE SOUZA THOMAZ	2562/2014
FLAVIANNY BATISTA MARDEGAN	2423/2013
FLAVIANI ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	2974/2016

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0604/2019

PRORROGA OS CONTRATOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentado pela Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, especialmente o parágrafo único do art. 9º e a Portaria nº 076 de 21 de janeiro de 2008;

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

DECRETA:

Art.1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados oriundos do processo de certificação, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

NOME	Decreto Individual Nº
Ana Vieira da Silva Costa	1345/2008
Andréia Correia Bastos Marconsini	1346/2008
Angélica Caetano Dutra dos Santos	1347/2008
Carla da Costa Nascimento	1348/2008
Flávia Togneri Telles Castellari	1351/2008
Ivanete Costa dos Santos	1353/2008
Letícia Marchiori Scheidegger	1356/2008
Luciana Araújo Louzada de Campos	1357/2008
Luzia Candeia e Silva	1359/2008
Maria Aparecida Verhyen Nunes Wetler	1360/2008
Natália Duarte Vanderley	1362/2008
Rutte Decote	1366/2008
Sandra de Oliveira Contaiffer Peterle	1367/2008
Sandra Menegardo Angelo	1368/2008

Simônia Cominotte Martins	1369/2008
Tânia Mara Pinto Paulo Scheidegger	1370/2008

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0605/2019.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2010.

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 dos Agentes Comunitários de Saúde abaixo relacionados oriundos do Processo Seletivo Público realizado no ano de 2010, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal.

Nome da Agente Comunitária de Saúde	Decreto Individual de Nomeação
Adenilda dos Santos Gomes Souza	1845/2010
Eliziane Santana Bastos Laeber	1844/2010
Jequeline Marquesini Marinato Pertele	1846/2010
Andréia Almeida Tavora	1843/2010
Ylorrana Moreira Gomes	1847/2010
Dulce Vianna Bortoloti	1904/2010
Luciana Almeida Koppe Gomes	1999/2011

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0606/2019.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 da Agente Comunitária de Saúde abaixo relacionada, oriundos do Processo Seletivo Simplificado realizado no ano de 2013 - nº 23 para substituição, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal, ou início do exercício de candidato aprovado em Processo Seletivo Público.

Nome da Agente Comunitária de Saúde	Decreto Individual de Nomeação
MARGARETH SELESTRINI DEPOLO	2434/2013

Art. 2º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 da Agente Comunitária de Saúde abaixo relacionada, oriundos do Processo Seletivo Simplificado realizado no ano de 2016 - nº 48 para substituição, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal, ou início do exercício de candidato aprovado em Processo Seletivo Público.

Nome da Agente Comunitária de Saúde	Decreto Individual de Nomeação
KARINA CHRISTINA HEMERLY MARCON	3015/2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0607/2019
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE AS FAMILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei 308 de 06/11/2007 e Determinação Judicial – Processo de Autos nº 04206000813-5.

E por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

DECRETA:

Art.1º – Fica Prorrogado em caráter temporário até 31/12/2020, sujeito à rescisão antecipada, com o Término do Repasse do Recurso oriundo do Governo Federal os contratos discriminados no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Decreto Individual Nº	Data Início da Atividade	Nome do Servidor Contratado	Função	Processo Seletivo Simplificado que originou o contrato
1371/2008	18/02/2008	VINICIUS MACHADO DE CASTRO	MÉDICO - ESF	005/2008
1330/2008	14/02/2008	FELIPE SANTOS PASCOAL	DENTISTA - ESF	005/2008
1333/2008	14/02/2008	JULIANA HARTUIQ R. CICILIOTI	ENFERMEIRA - ESF	005/2008
1336/2008	14/02/2008	CLAUDIANA DA SILVA S. NUNES	TÉC. ENFERM.- ESF	005/2008
1714/2009	04/05/2009	VANILDA SANTOS ADMIRAL	TÉC. ENFERM.- ESF	012/2009
1732/2009	13/07/2009	ELESSANDRA M. M. DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERM.- ESF	012/2009
3065/2016	03/11/2016	WILZA AMARAL BATISTA	TÉC. ENFERM.- ESF	035/2015
0238/2018	01/03/2018	IVANETE FREITAS CHAGAS BERNARDO	AUXILIAR DE C. DENTISTA - ESF	001/2018
0239/2018	01/03/2018	LETTICIA BERNARDO ALVIS	AUXILIAR DE C. DENTISTA - ESF	001/2018
0278/2018	21/06/2018	ROBERTA LORENCINI BARROS	DENTISTA-ESF	005/2018
0369/2019	28/01/2019	BIANCA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	MÉDICA-ESF	013/2018
0368/2019	28/01/2019	THAISA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS	MÉDICA-ESF	013/2018
0464/2019	08/04/2019	THIAGO MENEGARDO MIRANDA	MÉDICO-ESF	003/2019
0513/2019	06/06/2019	MARIANA PAULA SCHEIDEGGER BARROS	DENTISTA-ESF	005/2019

ANEXO – I

Decreto Individual nº 607/2019

Rio Novo do Sul-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 608/2019.
PRORROGA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, e especialmente nos termos do que dispõe o Inciso IX, art. 37 da Constituição federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006; Lei nº 486/2012 de 05 de março de 2012.

E CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso Público pelo Município de Rio Novo do Sul no ano de 2012 nos termos do Termo de Ajustamento de conduta – TAC firmado com o Ministério Público Estadual – MPE ES.

E CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Continuidade dos Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até 31-12-2020 abaixo relacionado, sujeito à rescisão antecipada com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público.

NOME DO CONTRATO	FUNÇÃO	MOTIVO DO CONTRATO SUBSTITUIÇÃO
DENEVAL CORREA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APOSENTADORIA JOSÉ ROBERTO PONTES.
FABIANA RODRIGUES BORTOLOTE	ENFERMEIRA	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES PATRÍCIA PENAFORTE ALTOE.
LUIZ THADEU FERREIRA ROSA	MECÂNICO	PEDIDO DE DEMISSÃO DE FRANZ SAMAH HEMERLY EL-AWAR.
ZEMILTON DA SILVA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APOSENTADORIA RODNEY FREITAS COSTA.
CRISTIAN PONTES ALVES	PSICOLOGA	PEDIDO DE DEMISSÃO MARCOS CARDOSO MURACA.
MICHELLI PEIXOTO CHUINA	PSICOLOGA	LEI MUNICIPAL 798/2019.
NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY	RECEPCIONISTA	APOSENTADORIA MARIA DE LOURDES NAPOLEÃO ROZA COTTA.
ROSIANE VANDERMUREM DE SOUZA KOBI	RECEPCIONISTA	APOSENTADORIA IRACI MASSOLARI HEMERLY.
ADRIANA COSTA DA SILVA MOSCHEN	SERVENTE	APOSENTADORIA CECILIA FIDELIZ DE SOUZA.
ALCIMARA DE MELO ELIODORIO	SERVENTE	PEDIDO DE DEMISSÃO VERÔNICA DA SILVA NOGUEIRA LOPES.
ALDA MARIA MARCON ROSSI	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DAS GRAÇAS MARCHIORI.
ALDINEIA DELFINO NARCISO	SERVENTE	APOSENTADORIA EROTILDES TOGNERI TELLES.
ANA LUCIA MONTE COLE PEREIRA DAS NEVES	SERVENTE	PEDIDO DE DEMISSÃO SUZANA MARCON ROSSI LAIBER.
ANGELA MARIA PERIM BORSOI	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA.
AYLSA MARIA PEREIRA SCHIMID	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DA PENHA DOS SANTOS RAMOS.
DEUZANE RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE	PEDIDO DE DEMISSÃO ÉRICA SERBATE MASSOLARI.
DEUZINETE SOUZA GIOVANELLI	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DA PENHA DE SOUZA QUEIROZ.
DRIELE FABRE MENEGARDO	SERVENTE	APOSENTADORIA ILZA BENICIO DO ROSÁRIO.
EDNEIA LIMA RODRIGUES SOUZA	SERVENTE	APOSENTADORIA SHIRLENE EIRIZ DOS SANTOS.
ELICELMA MARQUEZINI MARCONSINI	SERVENTE	APOSENTADORIA REGINA MARCIA DIIRR CARVALHO.
ELIENE OINHOS	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA MARGARETH GIOVANELLI NUNES.
FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DE LOURDES GOMES MENEGARDO.
JOCINEA DA PENHA BANDEIRA DOS SANTOS	SERVENTE	APOSENTADORIA GENESSI WANDERMUREM FERREIRA.
JOELMA REGINA RESSONI	SERVENTE	PEDIDO DE DEMISSÃO DORIS PATRICIA ARARIBA.
JUSSARA MARONI DE FREITAS	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DA PENHA PERRUGIA MILLIOLI.
LAYRA NUNES FRANCISCO	SERVENTE	APOSENTADORIA ESVALDIRA FONSECA ZAMBI.
MADALENA FRANCISCO DE FREITAS	SERVENTE	APOSENTADORIA MARIA DA PENHA ROSSI ZAMBE.
MARIA DE FÁTIMA SANTANA KOBI	SERVENTE	APOSENTADORIA JURACI DE SOUZA FERREIRA.
RAQUEL MORAES CARVALHO DA SILVA	SERVENTE	APOSENTADORIA ELENA MARIA HEMERLY ROHR.
ROSA MARCONSINI CASTELARI	SERVENTE	APOSENTADORIA CEDILSA MOREIRA BARROS.
ROSANGELA RIBEIRO WANDERMUREM	SERVENTE	APOSENTADORIA ADMA PEREIRA SILVA.
VALCEIA DE MENEZES DOS SANTOS	SERVENTE	APOSENTADORIA CERENILDES COUTINHO ROHR.
VALDINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	APOSENTADORIA SOPHIA HORTENCIA HOFFMAN TRAVEZANI.
VANUZA SOUZA DA SILVA GOMES	SERVENTE	APOSENTADORIA ALADIR KOPPE DA SILVA.
VICTOR DA SILVA NEVES	SERVENTE	PEDIDO DE DEMISSÃO GUILHERME MARCHIORI SCHEIDEGGER.
JULIANA FERNANDES LOUZADA	SERVENTE	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES ANA PAULA ALVES MOREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 30 de dezembro de 2019
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0609/2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

Decreta:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência NOVEMBRO/2019, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/12/2019 a 31/01/2020
Carlos Alberto Candea	12/12/2019 a 29/02/2020
Neiri Oliveira Longue Diirr	12/11/2019 a 31/12/2019
Valda Silveira de Souza	12/11/2019 a 16/02/2020
Ana Claudia Wetler Lima	04/12/2019 a 18/12/2019

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Orgígia Leocádia Hemerly de Almeida

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2019, referente à locação de um imóvel residencial, para sediar a estrutura da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Marly Zambe

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 001/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.

VALOR: R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Marly Zambe

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 001/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Sad Ressori
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 009/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Manoel Fernandes Neto
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 143/2018, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: início em 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Manoel Fernandes Neto
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 013/2018, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Severino Desquiavone
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 006/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Severino Desquiavone
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 084/2018, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: início em 14 de dezembro de 2019 e término em 13 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Malvino Soares de Souza
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 007/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Ilma de Oliveira Contaiffer
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 004/2018, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Andreia Pereira da Silva Monte
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 011/2019, para locação de imóvel residencial para auxílio moradia.
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de junho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Luiz Pedro Debarba
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 025/2016, cujo objeto trata da locação de um imóvel comercial
VALOR: R\$ 25.754,76 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Esmael Rebonato.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2017, cujo objeto cessão de um terreno, sob a forma de aluguel, destinada à captação de água e assentamento de uma estação de tratamento
VALOR: R\$ 11.502,84 (onze mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Mercedes Maria S. Marinato.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: Início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Ely Decothé
OBJETO: prorrogado o prazo estipulado no Contrato n.º 025/2019, referente à contrato a locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
VALOR: R\$ 11.127,60 (onze mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: JH Engenharia e Serviços Elétricos Ltda – Me
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 118/2019. Acrescentam-se 45 (quarenta e cinco) dias ao prazo de execução da obra e vigência.
VIGÊNCIA: Início em 23 de dezembro de 2019 e término em 07 de fevereiro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Consórcio Público da Região Expandida sul – CIM EXPANDIDA SUL
OBJETO: Supressão de valor ao Contrato n.º 041/2019.
VALOR: Suprimido em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO CREDENCIAMENTO 02/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Bioteste Laboratório de Análises Clínicas Eireli Epp.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2017, cujo objeto trata da prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Diovane Schaider Marconsine

OBJETO: Locação de um imóvel, para auxílio moradia para a família da Sra. Elizangela Silva de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01 de dezembro de 2019 e término em 31 de maio de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: VipSul Transportes e Turismo Ltda

OBJETO: Transporte Escolar Emergencial (Estadual)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.594,99 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2019 a de 18 de dezembro de 2019, com aproximadamente 13 (treze) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 149/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: VipSul Transportes e Turismo Ltda

OBJETO: Transporte Escolar Emergencial (Municipal)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.829,90 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 03 de dezembro de 2019 a de 18 de dezembro de 2019, com aproximadamente 11 (onze) dias letivos

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: João Cleber Brandão Silva 09812465758

OBJETO: Transporte Escolar Emergencial (Estadual)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.672,15 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 03 de dezembro de 2019 a de 18 de dezembro de 2019, com aproximadamente 13 (treze) dias letivos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Acyr Francismo Zambe

OBJETO: Locação de um imóvel, para auxílio moradia para a família da Sra. Vivia Dalmazio W. de Oliveira.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 10 de dezembro de 2019 e término em 09 de junho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 152/2019 – CANCELADO

CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, ES.

CONTRATADO: FR Polonini – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e configuração de rede de internet e telefone na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.498,50 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados após a entrega da ordem de serviço.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, ES.

CONTRATADO: F R Polonini – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e configuração de rede de internet e telefone para implantação da “Casa do Cidadão”, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$5.297,50 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados após a entrega da ordem de serviço.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Veraldo Bettcher Pereira 00793713706.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, tinta e peças, exceto papel, nas seguintes impressoras: HP M426, HP P2015, HP M402, HP M1132, HP P1120, HP 1319 Brother Designe in Japan, Xerox 3225 e Xerox 3260, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Athus Construções e Empreendimentos Eireli – ME.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para Realização de Reforma da Escola EMEIEF “Ivo Menegardo”.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE.

OBJETO: Contratação da FADEPE (FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO), para manutenção, suporte e atualização do sistema de controle e administração escolar – SISLAME, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de dezembro de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 103/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Fox Brasil Comercio de Material Hospitalar Ltda Epp

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.573,10 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).

PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 104/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: HolyMed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli - ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.959,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 105/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Odontoplus Ltda-ME

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.773,50 (cento e três mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 106/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: DL Dental LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.
VALOR GLOBAL: R\$ 71.748,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais)
PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 107/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: OdontoTécnica El Shadai Ltda
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.
VALOR GLOBAL: R\$ 87.534,00 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 108/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Beriza Comercio de Limpeza Ltda Me
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição, sob demanda de material Odontológico, de consumo e permanentes.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.155,00 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais)
PRAZO: Início em 06 de dezembro de 2019 e término em 05 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

ATA Nº 109/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$102.396,50 (cento e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 110/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: ComercialCirúrgicaRioclarense Ltda
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$31.372,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 111/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: CDR Brasil ComercialLtda-Me
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 112/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: SNMED - Comércio e RepresentaçõesEireli-Me
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 113/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Golden Farm Distribuidora Ltda - EPP
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$14.091,10 (quatorze mil e noventa e um reais e dez centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 114/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Oliveira e Guimarães Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$7.067,50 (sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 115/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Beriza Comercio de Limpeza Ltda Me
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$11.171,00 (onze mil cento e setenta e um reais).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 116/2019

CONTRATANTE: Fundo de Saúde Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Fastmed Comércio Ltda-EPP
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material médico hospitalar de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 117/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Genes Comercial Ltda - Me
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.490,81 (vinte mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 118/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Martins&Bourgnon Ltda
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.505,44 (vinte e dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 119/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Milhorato IndustriadeConfeccoesEirelei - Me
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: Cescotec Papelariae Informatica LtdaEpp
OBJETO: Registro de preços Para aquisição de material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.808,67 (dezessete mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 121/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: MMV PapelariaEireliEpp
OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material de Expediente.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.212,83 (vinte e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos).
PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 122/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
CONTRATADO: M Marinho Moreira PapeisEpp

OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de material de Expediente.
 VALOR GLOBAL: R\$ 103.530,00 (cento e três mil quinhentos e trinta reais).
 PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2020.

ATA Nº 123/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: Tec BrasilEireli
 OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares de Primeira Necessidade, urgência/emergência, visando equipar a sala de estabilização do Pronto Atendimento Municipal Adauto Gonçalves Pessini.
 VALOR GLOBAL: R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais)
 PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 124/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: Prime Materiais Medico HospitalarLtda-me
 OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares de Primeira Necessidade, urgência/emergência, visando equipar a sala de estabilização do Pronto Atendimento Municipal Adauto Gonçalves Pessini.
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 125/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: RedalmusComercial Ltda
 OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares de Primeira Necessidade, urgência/emergência, visando equipar a sala de estabilização do Pronto Atendimento Municipal Adauto Gonçalves Pessini.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
 PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ATA Nº 126/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.
 CONTRATADO: Fastmed Comércio Ltda-Epp
 OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares de Primeira Necessidade, urgência/emergência, visando equipar a sala de estabilização do Pronto Atendimento Municipal Adauto Gonçalves Pessini.
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
 PRAZO: Início em 19 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VIPSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 03/12/2019, a dar início Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e jovens e adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas escolas da Rede Estadual do município de Rio Novo do Sul, para o período de 03 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, sendo a quantidade de dias letivos máximos estimados 13 (treze).
 Rio Novo do Sul-ES, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VIPSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.287.250/0001-80, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 03/12/2019, a dar início Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e jovens e adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas escolas da Rede Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 03 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, sendo a quantidade de dias letivos máximos estimados 11 (onze).
 Rio Novo do Sul-ES, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa JOÃO CLEBER BRANDÃO SILVA 09812465758 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.560.583/0001-97, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 03/12/2019, a dar início. Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e jovens e adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados nas escolas da Rede Estadual do município de Rio Novo do Sul, para o período de 03 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, sendo a quantidade de dias letivos máximos estimados 13 (treze).

Rio Novo do Sul-ES, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.267.628/0001-30, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 17/12/2019, a dar início. Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura para Realização de Reforma da Escola EMEIEF "Ivo Menegardo".

Rio Novo do Sul-ES, 18 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000005/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

ADJUDICATÁRIO: FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

ADJUDICADO(S):

BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME nos lotes 8, 9, 10, 12, 14, 39, 45, 54, 55, 56, 64, 65, 74, 75 e 94 no valor total de R\$ 11.171,00 (onze mil cento e setenta e um reais), CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME no lote 49 no valor total de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos lotes 1, 22, 25, 47 e 66 no valor total de R\$ 31.372,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP nos lotes 51, 52 e 53 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP nos lotes 19, 57, 69, 92, 97, 98, 99 e 100 no valor total de R\$ 14.091,10 (quatorze mil noventa e um reais e dez centavos), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 101, 102, 104, 105 e 107 no valor total de R\$ 102.396,50 (cento e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), OLIVEIRA E GUIMARÃES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 40, 41, 46, 70, 71, 72, 103, 106 e 108 no valor total de R\$ 7.067,50 (sete mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME nos lotes 28, 35, 38, 63, 96 e 109 no valor total de R\$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 182.534,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OLIVEIRA E GUIMARÃES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pelo valor global de R\$ 182.534,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de novembro de 2019.

JEFFERSON DONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000006/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE PRIMEIRA NECESSIDADE, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, VISANDO EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "ADAUTO GONÇALVES PESSINI"

ADJUDICATÁRIO:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME nos lotes 5 e 9 no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), REDALMUS COMERCIAL LTDA no lote 10 no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) e TEC BRASIL EIRELI nos lotes 3 e 6 no valor total de R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais).

VALOR TOTAL:

R\$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, REDALMUS COMERCIAL LTDA e TEC BRASIL EIRELI, pelo valor global de R\$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 12 de dezembro de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000007/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL - PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICATÁRIO:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

ADJUDICADO(S):

GRAFICA AQUARIUS LTDA ME nos lotes 4, 28, 38, 40, 45 e 46 no valor total de R\$ 11.817,00 (onze mil oitocentos e dezessete reais), GRÁFICA ROCHA LTDA ME nos lotes 6, 19, 53 e 54 no valor total de R\$ 14.263,50 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP nos lotes 7, 9, 13, 15, 20, 26, 27, 30, 31, 34, 39 e 49 no valor total de R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais), GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA nos lotes 2, 3, 10, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 51 e 52 no valor total de R\$ 22.428,60 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), MULTILIMA LTDA - ME nos lotes 8, 16, 29 e 42 no valor total de R\$ 13.155,00 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais), NOVA GRAFICA - EIRELI - ME nos lotes 1, 17 e 18 no valor total de R\$ 11.030,00 (onze mil trinta reais) e RIO MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME nos lotes 5, 11, 25, 43, 44, 47, 48 e 50 no valor total de R\$ 22.778,50 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 121.352,60 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) GRAFICA AQUARIUS LTDA ME, GRÁFICA ROCHA LTDA ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP, GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA, MULTILIMA LTDA - ME, NOVA GRAFICA - EIRELI - ME e RIO MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 121.352,60 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de dezembro de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006618/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000022/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

CESCOTEC PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP nos lotes 1, 14, 21, 79, 80, 83, 97, 99, 101, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 153, 154, 155, 156 e 173 no valor total de R\$ 17.808,67 (dezesete mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), GENES COMERCIAL LTDA - ME nos lotes 7, 13, 15, 23, 42, 44, 45, 46, 47, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 84, 87, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 126, 127, 135, 146, 150, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 no valor total de R\$ 20.490,81 (vinte mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos), M MARINHO MOREIRA PAPEIS EPP nos lotes 58, 108 e 181 no valor total de R\$ 103.530,00 (cento e três mil quinhentos e trinta reais), MARTINS & BOURGNON LTDA nos lotes 2, 5, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 73, 78, 81, 82, 88, 95, 96, 106, 112, 128, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 157 e 158 no valor total de R\$ 22.505,44 (vinte e dois mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI no lote 22 no valor total de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e MMV PAPELARIA EIRELI EPP nos lotes 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 48, 53, 57, 63, 85, 86, 91, 98, 100, 107, 121, 122, 129, 130, 132, 133, 134, 147, 149, 151, 152, 160, 161, 162, 163, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 no valor total de R\$ 22.212,83 (vinte e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 186.552,15 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) CESCOTEC PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, GENES COMERCIAL LTDA - ME, M MARINHO MOREIRA PAPEIS EPP, MARTINS & BOURGNON LTDA, MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI e MMV PAPELARIA EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 186.552,15 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de dezembro de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

005648/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº:

000003/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE CEI "JOAQUINA NOGUEIRA".

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME no valor total de R\$ 1.039.735,88 (um milhão trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 1.039.735,88 (um milhão trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 1.039.735,88 (um milhão trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de dezembro de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

004750/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº:

000004/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA EMEIEF "IVO MENEGARDO".

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

ADJUDICADO(S):

ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME no valor total de R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

ADJUDICO a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000005/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

HOMOLOGADO POR:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , OLIVEIRA E GUIMARÃES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

VALOR TOTAL:

R\$ 182.534,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , OLIVEIRA E GUIMARÃES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pelo valor global de R\$ 182.534,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000006/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE PRIMEIRA NECESSIDADE, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, VISANDO EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "ADAUTO GONÇALVES PESSINI".

HOMOLOGADO POR:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, REDALMUS COMERCIAL LTDA e TEC BRASIL EIRELI.

VALOR TOTAL:

R\$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) FASTMED COMÉRCIO LTDA-EPP, PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, REDALMUS COMERCIAL LTDA e TEC BRASIL EIRELI, pelo valor global de R\$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de dezembro de 2019.

 THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000007/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL - PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGADO POR:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

FAVORECIDO(S):

GRAFICA AQUARIUS LTDA ME, GRÁFICA ROCHA LTDA ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP, GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA, MULTILIMA LTDA - ME, NOVA GRAFICA - EIRELI - ME e RIO MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

VALOR TOTAL:

R\$ 121.352,60 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) GRAFICA AQUARIUS LTDA ME, GRÁFICA ROCHA LTDA ME, GRAFICA TRIANGULO LTDA - EPP, GRAF-MAX SERVICOS GRAFICOS LTDA, MULTILIMA LTDA - ME, NOVA GRAFICA - EIRELI - ME e RIO MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 121.352,60 (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de dezembro de 2019.

 THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000019/2017

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

HOMOLOGADO POR:

FUNDO MUN SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, DL DENTAL LTDA - EPP, FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME , ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA e ODONTOPLUS LTDA-ME

VALOR TOTAL:

R\$ 479.742,60 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, DL DENTAL LTDA - EPP, FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME , ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA e ODONTOPLUS LTDA-ME, pelo valor global de R\$ 479.742,60 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de novembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000022/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL.

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

FAVORECIDO(S):

CESCOTEC PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, GENES COMERCIAL LTDA - ME, M MARINHO MOREIRA PAPEIS EPP, MARTINS & BOURGNON LTDA, MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI e MMV PAPELARIA EIRELI EPP.

VALOR TOTAL:

R\$ 186.552,15 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) CESCOTEC PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, GENES COMERCIAL LTDA - ME, M MARINHO MOREIRA PAPEIS EPP, MARTINS & BOURGNON LTDA, MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI e MMV PAPELARIA EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 186.552,15 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº:

000003/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE CEI "JOAQUINA NOGUEIRA".

HOMOLOGADO POR:
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FAVORECIDO(S):
ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
VALOR TOTAL:

R\$ 1.039.735,88 (um milhão trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 1.039.735,88 (um milhão trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.
RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº:

000004/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA EMEIEF "IVO MENEGARDO".

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

FAVORECIDO(S):

ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

VALOR TOTAL:

R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 124.903,19 (cento e vinte e quatro mil novecentos e três reais e dezenove centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006091/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSO TONER E TINTA E PEÇAS, EXCETO PAPEL, NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP M426, HP P2015, HP M402, HP M1132, HP P1120, HP 1319, BROTHER DESIGNER IN JAPAN, XEROX 3225 E XEROX 3260, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.500.061/0001-83, no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007730/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSSA CUMPRIR COM O PROTOCOLO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO FRALDAS, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DUGUANDU LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.071.232/0001-97, no valor global de R\$ 8.374,00 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007013/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE INTERNET E TELEFONE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.913.617/0001-63, no valor global de R\$ 8.498,50 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007219/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE INTERNET E TELEFONE PARA IMPLANTAÇÃO DA "CASA DO CIDADÃO" CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) F R POLONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.913.617/0001-63, no valor global de R\$ 5.297,50 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006998/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30, L.R.L.PASSOS EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.298/0001-40, ROHR & CIA LTDA - CASA ROHR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.918/0001-64 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 2.801,90 (dois mil oitocentos e um reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007283/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA SERRA CLIPPER CORTADORA DE CONCRETO USINADO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E

SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) CAMPOS COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.135.430/0001-60 e ZOBE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.174.715/0001-00, no valor global de R\$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

A presente ratificação substitui o documento expedido em 27/11/2019.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007344/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARAÇÃO DE RESIDÊNCIAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE DESASTRE NATURAL, OCORRIDO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2019, NA LOCALIDADE DE SANTA CÂNDIDA, NESTE MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL MARCON LTDA-ME MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.929.469/0001-35, no valor global de R\$ 5.028,29 (cinco mil vinte e oito reais e vinte e nove centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de dezembro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007016/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE NOVEMBRO DE 2019 À ABRIL DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA CARLA SGRANCIO NUNES, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA ISABELA BENEVIDES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 154.586.227-31, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de outubro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007619/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para Contratação EMERGENCIAL de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas da Rede Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 03 de dezembro a 18 de dezembro de 2019, sendo a quantidade de dias letivos máximos estimados 11 (onze), a favor da(s) empresa(s) VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.287.250/0001-80, no valor global de R\$ 17.829,90 (dezesete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007619/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para Contratação EMERGENCIAL de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas da Rede Estadual do município de Rio Novo do Sul, para o período de 03 de dezembro a 18 de dezembro de 2019, sendo a quantidade de dias letivos máximos estimados 13 (treze), a favor da(s) empresa(s) JOAO CLEBER BRANDAO SILVA 09812465758, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.560.583/0001-97 e VIPSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.287.250/0001-80, no valor global de R\$ 28.267,13 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007322/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL DUGUANDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.071.232/0001-97, DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27, DROGARIA FAZOLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.263.305/0001-35 e VP PHARMASUL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.321.160/0001-40, no valor global de R\$ 8.282,18 (oito mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007733/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 À 09 DE JUNHO DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA VIVIA DALMAZIO WANDERMUREM DE OLIVEIRA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADOR O SENHOR ACYR FRANCISCO ZAMBE, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 493.374.327-49, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de dezembro de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

P S 10

EDITAL N.º 12/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
CRONOGRAMA ATUALIZADO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

- O Cronograma Atualizado, conforme DECISÃO do Prefeito Municipal publicada através do Edital nº 11/2019, para realização da Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019, manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTOS
06/12/2019	Convocação para 2ª Fase.
09/12/2019 e 10/12/2019	Prazo para retirada da 2ª via do Comprovante de Inscrição (caso necessário).
11/12/2019 e 12/12/2019	Prazo para realização da 2ª Fase: Avaliação Psicológica e Social.
12/12/2019	Publicação dos espelhos de resposta.

16/12/2019	Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase Avaliação Psicológica e Social.
17/12/2019 a 18/12/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
20/12/2019	Resultado dos recursos.
23/12/2019 e 26/12/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
30/12/2019	Resultado Definitivo da 2ª Fase.
30/12/2019	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de Dezembro de 2019.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N.º 12/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 13/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

- Que ficam convocados para a Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, os candidatos relacionados a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
		DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO
41	ADRIANA SILVA FERNANDES	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
22	ALICE ADMIRAL NARCISO	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
09	BARBARA BUENO LOUSADA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00

36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
13	JAQUELINE PINTO PAULO	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
04	RONALDI BRUM SEVERINO	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
14	SILVANA MARIANI DA COSTA	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00
05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	12/12/2019	15:00	11/12/2019	15:00

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
		DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO
27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
12	ELEONORA DAROS MARINATO	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
21	FABRICIA THOMPSON SILVA	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
06	KATIA LOPES AMARAL	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00
02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	12/12/2019	13:00	11/12/2019	13:00

- O local de realização da Segunda Fase:

Local: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Endereço: Rua Maria Nascimento Costa, S/N – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000 (Próximo ao Teatro Municipal “Ivo Mameri”);

- É recomendado que os candidatos convocados para esta fase compareçam no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, com intuito de evitar atrasos, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade, sem os referidos documentos o candidato não poderá efetuar a Avaliação, sendo automaticamente

desclassificado. O candidato que comparecer no local indicado após o horário fixado para início da Avaliação não poderá assinar a lista de presença nem tampouco realizar a Avaliação, sendo automaticamente desclassificado;

- Caso necessário, o candidato poderá retirar a 2ª Via do Comprovante de Inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no período de 09/12/2019 a 10/12/2019, no horário de 07h às 13h;
- Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e nenhum tipo de consulta a material auxiliar durante a realização da Avaliação Psicológica e Social;
- A Entrevista Social terá duração máxima de uma hora e trinta minutos;
- A Avaliação Psicológica terá duração máxima de uma hora e trinta minutos.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N.º 13/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
RESULTADO PRELIMINAR - SEGUNDA FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL)

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

- O Resultado Preliminar da Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme disposto a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
41	ADRIANA SILVA FERNANDES	21	20	41 PONTOS	ELIMINADA
22	ALICE ADMIRAL NARCISO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	23	20	43 PONTOS	ELIMINADA
09	BARBARA BUENO LOUSADA	33	30	63 PONTOS	APROVADA
36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA

13	JAQUELINE PINTO PAULO	29	20	49 PONTOS	ELIMINADA
26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	42	20	62 PONTOS	APROVADA
08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADO
17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	41	20	61 PONTOS	APROVADA
11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	41	20	61 PONTOS	APROVADA
25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	29	20	49 PONTOS	ELIMINADA
04	RONALDI BRUM SEVERINO	42	20	62 PONTOS	APROVADO
14	SILVANA MARIANI DA COSTA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	44	20	64 PONTOS	APROVADA
05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	15	20	35 PONTOS	ELIMINADA

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AValiação PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
12	ELEONORA DAROS MARINATO	50	20	70 PONTOS	APROVADA
21	FABRICIA THOMPSON SILVA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	50	20	70 PONTOS	APROVADA
06	KATIA LOPES AMARAL	50	50	100 PONTOS	APROVADA
15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	30	20	50 PONTOS	ELIMINADA
19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	20	20	40 PONTOS	ELIMINADA
10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	50	50	100 PONTOS	APROVADA
40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	50	20	70 PONTOS	APROVADA
02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	50	20	70 PONTOS	APROVADA

- Os motivos das eliminações dos candidatos a seguir:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DA ELIMINAÇÃO COM FULCRO NO EDITAL 01/2019
CUIDADOR EDUCADOR	41	ADRIANA SILVA FERNANDES	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	22	ALICE ADMIRAL NARCISO	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u>

			Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	13	JAQUELINE PINTO PAULO	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	ITEM 8.8, ITEM 8.12 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidato compareceu no local indicado para realização da Avaliação após o horário fixado para início da Avaliação Psicológica no dia 11/12/2019.
CUIDADOR EDUCADOR	25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	14	SILVANA MARIANI DA COSTA	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
CUIDADOR EDUCADOR	05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
ASSISTENTE DE	27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	

CUIDADOR			ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	21	FABRICIA THOMPSON SILVA	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	ITEM 8.8 e ITEM 8.13 <u>letra a</u> Candidata não compareceu no local e horário indicados para realização da 2ª Fase.
ASSISTENTE DE CUIDADOR	03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	ITEM 8.4, ITEM 8.9 e ITEM 8.13 <u>letra c</u> Candidata não obteve a pontuação mínima de 60 pontos na 2ª Fase.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Dezembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

AIDA BRANDÃO LEAL
Assistente Social

CRISTIAN PONTES ALVES
Psicóloga

MICHELI PEIXOTO CHUINA
Psicóloga

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N.º 14/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 15/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO - SEGUNDA FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL)

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

- O Resultado Definitivo da Segunda Fase (Avaliação Psicológica e Social) do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme disposto a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AValiação PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
41	ADRIANA SILVA FERNANDES	21	20	41 PONTOS	ELIMINADA
22	ALICE ADMIRAL NARCISO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
01	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	23	20	43 PONTOS	ELIMINADA
09	BARBARA BUENO LOUSADA	33	30	63 PONTOS	APROVADA
36	FRANCIELI ARAUJO VIDAL BRESSAMINI	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
13	JAQUELINE PINTO PAULO	29	20	49 PONTOS	ELIMINADA
26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	42	20	62 PONTOS	APROVADA
08	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
07	LEANDRO NUNES FRANCISCO	-	-	0 PONTOS	ELIMINADO
17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	41	20	61 PONTOS	APROVADA
11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	41	20	61 PONTOS	APROVADA
25	REGIANI DALMAZIO KOPPE	29	20	49 PONTOS	ELIMINADA
04	RONALDI BRUM SEVERINO	42	20	62 PONTOS	APROVADO
14	SILVANA MARIANI DA COSTA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	44	20	64 PONTOS	APROVADA
05	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	15	20	35 PONTOS	ELIMINADA

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA SOCIAL	AValiação PSICOLÓGICA	TOTAL	SITUAÇÃO
27	CAROLINI DE FREITAS BRESSAMINE	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
12	ELEONORA DAROS MARINATO	50	20	70 PONTOS	APROVADA
21	FABRICIA THOMPSON SILVA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA
43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	50	20	70 PONTOS	APROVADA
06	KATIA LOPES AMARAL	50	50	100 PONTOS	APROVADA
15	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEREDO	30	20	50 PONTOS	ELIMINADA
19	MARIANA TOGNERI FERREIRA	-	-	0 PONTOS	ELIMINADA

03	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	20	20	40 PONTOS	ELIMINADA
10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	50	50	100 PONTOS	APROVADA
40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	50	20	70 PONTOS	APROVADA
02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	50	20	70 PONTOS	APROVADA

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo da segunda fase do processo seletivo simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 14.2. do Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 AIDA BRANDÃO LEAL
 Assistente Social

 CRISTIAN PONTES ALVES
 Psicóloga

 MICHELI PEIXOTO CHUINA
 Psicóloga

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N.º 15/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 16/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público:

- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 manejado para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 02 de agosto de 2019, conforme disposto a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	50	64	114 PONTOS	-
02	09	BARBARA BUENO LOUSADA	50	63	113 PONTOS	-
03	04	RONALDI BRUM SEVERINO	50	62	112 PONTOS	IDADE 39 ANOS
04	26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	50	62	112 PONTOS	IDADE 27 ANOS
05	17	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	50	61	111 PONTOS	-

06	11	POLIANA VERHEYEN NUNES SILVA	46	61	107 PONTOS	-
----	----	------------------------------	----	----	------------	---

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	TOTAL
01	06	KATIA LOPES AMARAL	59	100	159 PONTOS
02	10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	57	100	157 PONTOS
03	02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	54	70	124 PONTOS
04	43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	27	70	97 PONTOS
05	40	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	12	70	82 PONTOS
06	12	ELEONORA DAROS MARINATO	0	70	70 PONTOS

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do processo seletivo simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 14.2. do Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 AIDA BRANDÃO LEAL
 Assistente Social

 CRISTIAN PONTES ALVES
 Psicóloga

 MICHELI PEIXOTO CHUINA
 Psicóloga

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

EDITAL N.º 16/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 17/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 16 de 19 de Dezembro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, a saber:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	18	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	114 PONTOS
02	09	BARBARA BUENO LOUSADA	113 PONTOS
03	04	RONALDI BRUM SEVERINO	112 PONTOS
04	26	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	112 PONTOS

ASSISTENTE DE CUIDADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	06	KATIA LOPES AMARAL	159 PONTOS
02	10	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	157 PONTOS
03	02	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	124 PONTOS
04	43	GLÓRIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	97 PONTOS

- Os candidatos têm o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N º 17/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 10/2019

ERRATA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a errata ao EDITAL Nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019.

- No Item 8. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL, referente ao item 8.12.,

onde se lê Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida avaliação;

leia-se É recomendado que os candidatos convocados para esta fase compareçam no local indicado para realização da Avaliação 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, com intuito de evitar atrasos, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade, sem os referidos documentos o candidato não poderá efetuar a Avaliação, sendo automaticamente desclassificado. O candidato que comparecer no local indicado após o horário fixado para início da Avaliação não poderá assinar a lista de presença nem tampouco realizar a Avaliação, sendo automaticamente desclassificado.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Dezembro de 2019.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
ERRATA – EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 18/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019,

CONSIDERANDO que o ITEM 2.1 do Edital nº 01 de 31 de outubro de 2019, prevê que “A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019”;

CONSIDERANDO que o ITEM 2.2 do Edital nº 01 de 31 de outubro de 2019, prevê que “A vigência do contrato de trabalho será até 31/12/2019”;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 precisou de maior tempo para análise de pedido de revisão, e que conforme decisão do Prefeito Municipal houve a necessidade de se anular os atos praticados na Segunda Fase do Processo Seletivo e de se refazer a Segunda Fase, sendo homologado somente em 19/12/2019;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos classificados foi publicada em 30/12/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 824 de 26 de dezembro de 2019, que prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 797 de 12 de junho de 2019 para o exercício orçamentário de 2020;

CONSIDERANDO também os princípios da eficiência e economicidade, com fito de se utilizar o procedimento em apreço;

RESOLVE:

1. Prorrogar por 12 meses o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019, manejado para “*CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE CUIDADOR/EDUCADOR E ASSISTENTE DE CUIDADOR*”, que passa a vigorar até 31/12/2020;
2. Prorrogar a vigência do contrato de trabalho para 31/12/2020.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Dezembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019
EDITAL N.º 18/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

P S 12

EDITAL N.º 07/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2018
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2018, manejado para “*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE*

SERVIÇOS, MECÂNICO, RECEPCIONISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO E VETERINÁRIO”, homologado em 19/12/2018, que passa a vigorar até 19/12/2020, conforme previsto no ITEM 2.1 do EDITAL N° 001 de 27 de Novembro de 2018.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Dezembro de 2019.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 12/2018
EDITAL N° 07/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n° 04 de 22 de Novembro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função o candidato abaixo relacionado, conforme classificação, a saber:

PSICÓLOGO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	06	NILTON CESAR CASSIMIRO	57 PONTOS

- O candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Registro no Conselho Regional Competente;
- Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2019
 EDITAL N º 05/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 06/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2019
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019,

CONSIDERANDO que o ITEM 2.1 do Edital nº 01 de 31 de outubro de 2019, prevê que “A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019”;

CONSIDERANDO que o ITEM 2.2 do Edital nº 01 de 31 de outubro de 2019, prevê que “A vigência do contrato de trabalho será até 31/12/2019”;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2019 foi homologado em 22 de novembro de 2019 e a convocação do candidato classificado foi publicada em 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 818 de 26 de dezembro de 2019, que prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 710 de 27 de março de 2017, até a data de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO também os princípios da eficiência e economicidade, com fito de se utilizar o procedimento em apreço;

RESOLVE:

3. Prorrogar por 12 meses o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2019, manejado para “*CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO*”, que passa a vigorar até 31/12/2020;
4. Prorrogar a vigência do contrato de trabalho para 31/12/2020.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2019

EDITAL N.º 06/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

P S 13

EDITAL N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2019
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 14 de Novembro de 2019, conforme disposto, a saber:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	IASMIM PERIM SANTOS	6	24	30 PONTOS

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2019

EDITAL N.º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 03 de 02 de Dezembro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função da candidata abaixo relacionada, conforme classificação, a saber:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	IASMIM PERIM SANTOS	30 PONTOS

- A candidata tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Registro no Órgão de Classe Competente;
- Comprovante de Regularidade no Órgão de Classe Competente;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2019
 EDITAL N º 04/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

P S 14

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 22 de Novembro de 2019, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	0	50	50 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 03 de Dezembro de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 14/2019
EDITAL N ° 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2019
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 22 de Novembro de 2019, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	0	50	50 PONTOS

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2019

EDITAL N.º 03/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 03 de 10 de Dezembro de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função da candidata abaixo relacionada, conforme classificação, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – (40 HORAS SEMANAIS):

LASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	VERÔNICA TOGNERI DA SILVA DE BARROS	50 PONTOS

- A candidata tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2019
EDITAL N º 04/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

P S 15

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- Que a inscrição abaixo foi INDEFERIDA:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2019
ADMINISTRAÇÃO	01	THAIS SMIDER MOREIRA	ITEM 5.1. a – Candidata <u>NÃO CUMPRIU</u> 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 22 de novembro de 2019, conforme disposto, a saber:

ADMINISTRAÇÃO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	TALITA MORAIS DE PAULA	5 PONTOS
02	04	JACKSON ALVINO BENEVIDES DA SILVA	2,5 PONTOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	DANIEL RIEDEL VIEIRA	2 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 10 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

EDITAL N.º 02/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2019
 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 22 de novembro de 2019, conforme disposto, a saber:

ADMINISTRAÇÃO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	TALITA MORAIS DE PAULA	5 PONTOS
02	04	JACKSON ALVINO BENEVIDES DA SILVA	2,5 PONTOS

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	DANIEL RIEDEL VIEIRA	2 PONTOS

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

EDITAL N.º 03/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 15/2019
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	03	DANIEL RIEDEL VIEIRA	2 PONTOS

- O candidato tem o prazo de (05) cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do contrato:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
- Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Título de Eleitor;
 - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019
 EDITAL N º 04/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

P S 16

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 16/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE DE ENDEMIAS, em vaga decorrente de licença médica da titular do cargo por motivo de acidente em serviço, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

• **DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE DE ENDEMIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- a) Não será fornecido Vale Transporte;
- b) A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- c) Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO**

- a) A vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- b) A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, com rescisão antecipada em caso de retorno da servidora por cessação dos motivos ensejadores da licença médica;
- c) A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

• **DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

• **DAS VAGAS**

- a) O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- b) Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

• **DAS INSCRIÇÕES**

- a) As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 16 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- b) São requisitos para inscrição:
 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

- Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas.

.b.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.140,16 + R\$ 109,84 (Complemento de Salário)	01	Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente de Endemias.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* A vaga de AGENTE DE ENDEMIAS, provém de afastamento de servidora por motivo de acidente em serviço, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.

c) Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- Cópia autenticada do Curso de Formação Inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas;
- Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- Cópia autenticada dos títulos;
- Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

d) Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;

e) As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

f) Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

- g) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- h) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- i) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- j) Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- k) A inscrição é gratuita.

• DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- a) A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
- b) Títulos.
- b) A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

• DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- a) A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	06 (seis) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Na área de atuação (saúde).	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	04 (quatro) pontos por título	20 (vinte) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- b) O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;

- c) O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- d) O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- e) Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- f) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- g) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- h) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- i) Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- j) O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- k) Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- m) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- n) Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

• DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- a) A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- b) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- c) Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - De maior idade.

• DOS RECURSOS

- a) Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- b) O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- c) O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- d) Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- e) Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

• DA CONVOCAÇÃO

- a) A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- b) O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- c) O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- d) A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

• DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- a) Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a) As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- c) Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- d) Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- e) De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- f) Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

• DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
16/12/2019 a 20/12/2019	Período de inscrições.
26/12/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
27/12/2019 a 30/12/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
03/01/2020	Resultado dos recursos.
06/01/2020 a 07/01/2020	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
09/01/2020	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- a) O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- b) Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- c) São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

d) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

e) Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Dezembro de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 16/2019

EDITAL N° 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2019	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade nº:	Data de Nascimento: _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _	UF:
Função: AGENTE DE ENDEMIAS			
Assinale com X os documentos apresentados:			

Documentos apresentados:	<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
	<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF;
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> do Curso de Formação Inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas;
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> da declaração/relação de tempo de serviço; () n° Laudas;
	<input type="checkbox"/>	<u>Cópia autenticada</u> dos títulos; () n° Laudas;
	<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;
	<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente;
	<input type="checkbox"/>	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;
	Data: ____/____/____	
		_____ Assinatura do candidato

ANEXO 02IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

(Nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições do ACE:

- I. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

EDITAL N.º 02/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2019
 RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE DE ENDEMIAS, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 13 de Dezembro de 2019, conforme disposto, a saber:

AGENTE DE ENDEMIAS – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	PÂMELLA HEMERLY EMANOEL	0	50	50 PONTOS
02	03	JAQUELINE PINTO PAULO	0	22	22 PONTOS
03	04	LARI BORTOLOTE MARCON	0	6	6 PONTOS
04	02	ROSANA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 26 de Dezembro de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2019

EDITAL N º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PS 17

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 17/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, para substituição em vaga decorrente de exoneração do titular do cargo, com base nas Leis Municipais nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 304 de 08 de outubro de 2007, nº 400 de 12 de abril de 2010 e nº 486 de 05 de março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

• DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- a) Não será fornecido Vale Transporte;
- b) A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- c) Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

• DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- a) A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- b) A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- c) A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

• DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - f) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - g) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

- h) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- j) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

• DAS VAGAS

- a) O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- b) Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

• DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 16 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;

- b) São requisitos para inscrição:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

- .b.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.550,26	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* A vaga de ENFERMEIRO identificada consta da Lei Municipal nº 304/2007, atualizada, e provém de exoneração de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.

- c) Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);

- Cópia autenticada do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
 - Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
 - Cópia autenticada dos títulos;
 - Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
 - 01 (uma) Foto 3x4 recente;
 - Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).
- d) Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 13h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- e) As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;
- f) Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- g) Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- h) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- i) Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- j) A inscrição é gratuita.

• DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- a) A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- c) Tempo de Serviço;
 - d) Títulos.
- b) A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

• DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- a) A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

c) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

d) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 (dezesesseis) pontos por título	16 (dezesesseis) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	14 (quatorze) pontos por título	14 (quatorze) Pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12 (doze) pontos por título	12 (doze) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 (dois) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- b) O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- c) O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- d) O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- e) Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- f) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- g) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- h) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- i) Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- j) O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- k) Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;

- m) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- n) Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

• DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- a) A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- b) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- c) Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - d) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - e) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - f) De maior idade.

• DOS RECURSOS

- a) Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- b) O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- c) O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- d) Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- e) Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

• DA CONVOCAÇÃO

- a) A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- b) O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- c) O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- d) A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.
- e) Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

.e.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);

- l) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- m) Registro no Conselho Regional Competente;
- n) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- o) Certidão Negativa Criminal;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

.e.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

• DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- a) Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a) As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- c) Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- d) Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- e) De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- f) Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

• DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
16/12/2019 a 20/12/2019	Período de inscrições.
26/12/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
27/12/2019 a 30/12/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
03/01/2020	Resultado dos recursos.
06/01/2020 a 07/01/2020	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
09/01/2020	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- a) O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- b) Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- c) São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

Documentos apresentados:	()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
	()	Cópia simples do CPF;
	()	<u>Cópia autenticada</u> do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
	()	<u>Cópia autenticada</u> do REGISTRO no CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
	()	<u>Cópia autenticada</u> da declaração/relação de tempo de serviço; () nº Laudas;
	()	<u>Cópia autenticada</u> dos títulos; () nº Laudas;
	()	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador;
	()	Foto 3x4 recente;
()	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	

Data: ____/____/____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Assinatura do candidato

ANEXO 02
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/____.	
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 05ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
(Nos termos da Lei Municipal nº 304/2007 com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: ENFERMEIRO
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Completo
CARREIRA: VII
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas
CARGA HORÁRIA MENSAL: 150 (cento e cinquenta) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Executar planos de enfermagem;
- Elaborar e aplicar mini cursos para formação e treinamento de auxiliares de enfermagem;
- Cuidar e educar sanitariamente o doente, a gestante e o acidentado;
- Administrar medicamentos e tratamentos prescritos por médicos;
- Promover educação sanitária e princípios de saneamento básico junto aos grupos comunitários, visando a recuperação de saúde e prevenção de doenças;
- Observar a obediência às prescrições médicas pelo doente;
- Ajudar os pacientes na adaptação ao meio ambiente onde recebem o tratamento;
- Verificar a temperatura, pulso, respiração e pulsação arterial;
- Fazer anotações dos sintomas quando necessários;
- Aplicar primeiros socorros;
- Fazer, periodicamente, estatística do serviço médico;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência;
- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar e aparência do cadáver;
- Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções;
- Elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 17/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de ENFERMEIRO, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 13 de Dezembro de 2019, conforme disposto, a saber:

ENFERMEIRO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	CAMILA NUNES DE JESUS MARCONCINI	50	20	70 PONTOS
02	06	FLÁVIA ROBERTA ALVES DOS SANTOS	50	16	66 PONTOS
03	02	MARCILENE SILVA BETTHCHER	39	20	59 PONTOS
04	04	POLYANA MARCONCINI PERIM	30	2	32 PONTOS
05	05	CAMILA GUIO MARIN	6	18	24 PONTOS
06	03	ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI	13	4	17 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 26 de Dezembro de 2019.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2019
EDITAL N º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

Ata n.º 144/2019
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 10 de dezembro de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: **A)** Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; **B)** Foi apresentada a Política Anual de Investimentos 2020 de forma a contemplar os novos limites legais, sendo aprovada por todos os presentes; **C)** ficou decidido que em janeiro de 2020 não haverá reunião do Conselho; **D)** foi informado que a partir de 12/11/2019 os benefícios de auxílio doença, salário família e salário maternidade passaram a ser de responsabilidade do Órgão empregador. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira

ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

DANIEL DA SILVA
Conselheiro

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

DECRETO 050/2019

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
IPASNOSUL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NOVO DO SUL - FUNDO FINANCEIRO
ESPIRITO SANTO
26.955.962/0001-98
DECRETO Nº 000050/2019
Data 13/12/2019

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1401.0927200240.024 31900100000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1001000	619.258,23
0000002	1401.0927200240.024 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO PENSÕES DO RPPS	1001000	84.488,63
TOTAL:				703.746,86

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 703.746,86 (setecentos e três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
IPASNOSUL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NOVO DO SUL - FUNDO PREVIDENCI
ESPIRITO SANTO
26.955.947/0001-40
DECRETO Nº 000050/2019
Data 13/12/2019

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1501.0927200250.025 31900100000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIARIO APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1001000	1.800,00
0000002	1501.0927200250.025 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIARIO PENSÕES DO RPPS	1001000	1.200,00
TOTAL:				3.000,00

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

GIORDANO TUAO LORENCINI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO